

PORTRARIA N.º 002/2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade a servidora **APARECIDA FERREIRA BRAGA**.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do **PREVPARAISO - Instituto de Previdência dos Servidores Públícos do Município de Paraíso**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **Aparecida Ferreira Braga**, requereu Aposentadoria por Idade, nos termos do Processo n.º 002/2017, tendo cumprido todos os requisitos para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade à servidora **Aparecida Ferreira Braga**, portadora do RG n. 21.243.326-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 099.451.428-01.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria Por Idade se dá nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - A renda mensal inicial do benefício corresponderá à média das contribuições, que no presente caso, elevou-se ao salário mínimo nacional vigente no valor de R\$ 880,00 (**oitocentos e oitenta reais**).

Art. 4º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGP/INSS, sem direito à paridade.





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso

CNPJ: 09.653.309/0001-55

Art. 5º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

- I - PIS - Programa de Integração Social;
- II - PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- III - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso/SP, 09 de janeiro de 2017.

Altamar Rogerio Vidotte

ALTEMAR ROGERIO VIDOTTE
Diretor Executivo